



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

LEI N.º. 1.376, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA
DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, destinados a empenhar (custear) despesas com Ações do COVID-19 no SUAS para EPI - Portaria 369, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.06	Departamento Municipal de Assistência Social
02.06.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0008.	Assistência Social
08.244.0008.1069.000	Ações do COVID-19 no SUAS para EPI - Portaria 369

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 4.200,00
(Código de Aplicação 312-003)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$4.200,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Ministério do Desenvolvimento Social no valor de R\$ 4.200,00:

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 22 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 23/07/2020
Edição n.º 407-A
Pág. 03
Ass: ALE
Secretaria Municipal de Administração
Secretário Administrativo
RG 28.039.635-1


ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal